# LEI Nº 22.765, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

**DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 21.851 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 21.851 de 15 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Travessa Silva Jardim, 1477, entre Rua Deputado Coaracy Nunes e Avenida Plácido de Castro, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 20,43 metros da Rua Deputado Coaracy Nunes). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Silva Jardim, medindo 06,35 metros; ao Norte, com Francisco Prado Azevedo, medindo 30,31 metros; a Leste, com Maria do Carmo Campos do Amaral, medindo 07,93 metros; e ao Sul, com Maria do Carmo Campos do Amaral, medindo 29,26 metros, com uma área total de 211,71m²"***, em favor de EDNA MARIA RIBEIRO DE LIMA, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1626/2020- SEHAB".

**Art. 2º** Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 21.851 de 15 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 31 de outubro de 2025.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência.



Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/6944-D8CD-9420-8610 e informe o código 6944-D8CD-9420-8610